



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 503

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261
Telefone: (81) 3543-8114
Site: www.aracoiaba.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04
Av. João José de Freitas, S/N
Telefone: (81) 3543-8553
Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 503

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 1102, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os ofícios nº 74 e 83 ambos de 2025, oriundos do SINPROME.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 110, da Lei Municipal nº232/2010, e suas alterações dadas pela lei nº 570/2025.

CONSIDERANDO o estatuto do Magistério do Município de Araçoiaba/PE, Lei 338/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo discriminados, LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA.

Parágrafo único - A licença que trata este artigo terá a duração de 01 de outubro de 2025 a 09 de setembro de 2030, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

PRESIDENTE

VANESKA MARIA DE MELO SILVA, mat. 18310, professora, lotada na Escola Municipal Dom Pedro II, inscrita no CPF: 026.900.294-48 e RG: 5469970 SDS/PE.

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

LUIZ FERREIRA DA MOTA, mat.18070, professor, lotado na Escola Municipal Maria Carneiro de Albuquerque, inscrito no CPF: 922.070.494-34 e RG 4713457 SDS/PE.

Art. 2º - Ficam cedidos ao SINPROME – Sindicato dos Profissionais em Educação, sem prejuízo a remuneração e com ônus arcados pelo cedente os seguintes servidores:

- I. **ROSIANE MARIA SIMPLICIO**, mat.18293, professora, lotada na Escola Municipal Genaro Pereira Baracho, inscrita no CPF: 046.361.884-03 e RG 6332525 SDS/PE.

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE / CEP. 53690-000 CNPJ. 01.613.860/0001-63



Scanned with
CS CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 503

Página 3 de 5



- II. **MELKYA NÁADIA COSTA DA SILVA SOUZA**, professora, lotada na Escola Municipal Maria Carneiro de Albuquerque, inscrita no CPF: 046.130.754-59 e RG: 6591565 SDS/PE.
- III. **DENISE CRISTINA DE SOUSA VIEIRA**, mat.18067, professora, lotada na Escola Municipal Dom Pedro II, inscrita no CPF: 025.754.284-16 e RG: 5346564 SDS/PE.
- IV. **FABIOLA LINS SANTOS**, mat. 18065, professora, lotada na Escola Municipal Dom Helder Câmara, inscrita no CPF: 412.015.664-87 e RG: 2482755 SDS/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a contar da presente data.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Araçoiaba/PE, 01 de outubro de 2025.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito Municipal

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE / CEP. 53690-000 CNPJ. 01.613.860/0001-63



Scanned with
 CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 503

Página 4 de 5

Outros Atos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDRS Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, Estado de Pernambuco, por meio da sua Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 576, de 02 de abril de 2025, que "Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento para a indicação de representantes para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS)**, nos termos e condições a seguir estabelecidos:

DO OBJETO

Art. 1º Este Edital tem por objeto o chamamento público de entidades e instituições da sociedade civil e órgãos do Poder Público, conforme previsão da Lei Municipal nº 576/2025, para que indiquem seus representantes, titular e suplente, para a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º O presente Chamamento Público está fundamentado na Lei Municipal nº 576, de 02 de abril de 2025.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS)

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) será composto, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 576/2025, por representantes de entidades e órgãos que atuam no setor rural, com a observância de que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros deverão ser provenientes de entidades representantes de agricultores familiares.

Parágrafo único - A composição do CMDRS será preferencialmente por representantes das seguintes instituições e organismos:

I) Do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Agricultura, que indicará o Secretário(a) de Agricultura como Presidente do Conselho e um integrante da mesma Secretaria para Coordenar a Câmara Técnica;

b) Câmara Municipal.

II) Da Sociedade Civil e Setores Produtivos:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais e/ou Associações de Produtores Rurais;

b) Cooperativas (agrícolas e/ou rurais);

c) Sindicato Rural;

d) Agentes Financeiros (instituições que atuam no fomento ao crédito rural).

DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Art. 4º As instituições e organismos elencados no Art. 3º deste Edital, que desejarem integrar o CMDRS, deverão indicar, por escrito, 01 (um) representante titular e 01 (um)

representante suplente.

§1º A indicação deverá ser formalizada mediante ofício ou carta timbrada da instituição, endereçada à Secretaria Municipal de Agricultura de Araçoiaba, contendo:

a) Nome completo, cargo/função e qualificação (endereço, telefone, e-mail, CPF e RG) do representante titular;

b) Nome completo, cargo/função e qualificação (endereço, telefone, e-mail, CPF e RG) do representante suplente.

§2º Juntamente com o ofício de indicação, as entidades deverão apresentar a seguinte documentação:

Para entidades da sociedade civil (Associações, Sindicatos, Cooperativas, etc.):

· Cópia autenticada do Estatuto Social vigente da entidade;

· Cópia autenticada da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada;

· Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

· Comprovante de endereço da sede da entidade;

· Currículo resumido dos representantes indicado (titular e suplente);

· Cópia de documento de identificação (RG ou CNH) e CPF dos representantes indicados.

· Comprovante de residência dos representantes indicados.

Para órgãos do Poder Público:

· Cópia de documento de identificação (RG ou CNH) e CPF dos representantes indicados.

· Comprovante de que o representante possui vínculo com o órgão.

DO MANDATO

Art. 5º O mandato dos conselheiros, titular e suplente, será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por iguais períodos sucessivos, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 576/2025.

DA NÃO REMUNERAÇÃO

Art. 6º A função de conselheiro do CMDRS é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal nº 576/2025.

DO PRAZO E LOCAL PARA INDICAÇÃO

Art. 7º As indicações deverão ser protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, no período de **08 de outubro 2025 a 10 de outubro de 2025**, no horário das 08:00h às 14:00h. Não serão aceitas indicações fora do prazo estipulado ou com documentação incompleta.

DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 8º Após o período de recebimento das indicações, a Secretaria Municipal de Agricultura procederá à análise da documentação apresentada e à verificação da conformidade com os requisitos da Lei nº 576/2025.

Art. 9º Verificada a regularidade das indicações, o Prefeito Municipal de Araçoiaba realizará a nomeação dos conselheiros, titulares e suplentes, por meio de Decreto, que será publicado no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 503

Página 5 de 5

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A primeira reunião do CMDRS será convocada pela Secretaria Municipal de Agricultura, com o objetivo de dar posse aos conselheiros e iniciar os trabalhos de acordo com a Lei Municipal nº 576/2025 e a posterior aprovação do Regimento Interno do Conselho.

Art. 11. A participação das entidades neste Chamamento Público implica na integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 576/2025.

Art. 12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, em conjunto com a Procuradoria Municipal.

Art. 13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba/PE, 07 de outubro de 2025.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA
=Prefeito Municipal=

.....